ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.165/2020.
18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos diretores das unidades escolares municipais e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As funções de DIRETOR ESCOLAR são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogando a lei municipal de nº 290 de 25 de junho de 2002.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hermane Correiro Gomes
Sec. Geral de Gestão Administrativa
Portaria nº 002/2019

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

30 horas	R$ 2.164,68
38 horas	R$ 2.741,93

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2o As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO I

	TABELA PROFESSORES - 25 HORAS SEMANAIS					
PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	1.803,90	2.074,49	2.345,07	2.435,27	2.525,46
6,24	2	1.916,46	2.203,93	2.491,40	2.587,23	2.683,05
6,24	3	2.036,05	2.341,46	2.646,87	2.748,67	2.850,47
6,24	4	2.163,10	2.487,57	2.812,03	2.920,19	3.028,34
6,24	5	2.298,08	2.642,79	2.987,50	3.102,40	3.217,31
6,24	6	2.441,48	2.807,70	3.173,92	3.295,99	3.418,07
6,24	7	2.593,83	2.982,90	3.371,97	3.501,67	3.631,36
6,24	8	2.755,68	3.169,03	3.582,38	3.720,17	3.857,95
6,24	9	2.927,64	3.366,78	3.805,93	3.952,31	4.098,69
6,24	10	3.110,32	3.576,87	4.043,42	4.198,93	4.354,45
6,24	11	3.304,40	3.800,06	4.295,72	4.460,94	4.626,16
6,24	12	3.510,60	4.037,19	4.563,78	4.739,31	4.914,84

ANEXO II

	TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS					
PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	2.164,68	2.272,91	2.597,62	2.814,08	3.030,55
6,24	2	2.299,76	2.414,74	2.759,71	2.989,68	3.219,66
6,24	3	2.443,26	2.565,42	2.931,91	3.176,24	3.420,57
6,24	4	2.595,72	2.725,51	3.114,86	3.374,44	3.634,01
6,24	5	2.757,69	2.895,58	3.309,23	3.585,00	3.860,77
6,24	6	2.929,77	3.076,26	3.515,73	3.808,71	4.101,68
6,24	7	3.112,59	3.268,22	3.735,11	4.046,37	4.357,63
6,24	8	3.306,82	3.472,16	3.968,18	4.298,86	4.629,54
6,24	9	3.513,16	3.688,82	4.215,79	4.567,11	4.918,43
6,24	10	3.732,38	3.919,00	4.478,86	4.852,10	5.225,34
6,24	11	3.965,28	4.163,55	4.758,34	5.154,87	5.551,40
6,24	12	4.212,72	4.423,35	5.055,26	5.476,53	5.897,81

ANEXO III

TABELA PROFESSORES - 38 HORAS SEMANAIS EXTINÇÃO						
PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	2.741,93	3.153,22	3.564,51	4.387,09	4.524,18
6,24	2	2.913,03	3.349,98	3.786,93	4.660,84	4.806,49
6,24	3	3.094,80	3.559,02	4.023,24	4.951,68	5.106,42
12	4	3.466,18	3.986,10	4.506,03	5.545,88	5.719,19
12	5	3.882,12	4.464,43	5.046,75	6.211,39	6.405,49
6,24	6	4.124,36	4.743,01	5.361,67	6.598,98	6.805,19
6,24	7	4.381,72	5.038,98	5.696,24	7.010,75	7.229,84
6,24	8	4.655,14	5.353,41	6.051,68	7.448,22	7.680,98
6,24	9	4.945,62	5.687,46	6.429,31	7.912,99	8.160,27
6,24	10	5.254,23	6.042,36	6.830,50	8.406,76	8.669,47
6,24	11	5.582,09	6.419,40	7.256,72	8.931,35	9.210,45
6,24	12	5.930,41	6.819,98	7.709,54	9.488,66	9.785,18

LEI Nº 1.165/2020 - LIVRE NOMEAÇÃO DIRETOR ESCOLAR

18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos diretores das unidades escolares municipais e dá outras providências.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 074/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 19 de março de 2020.

Assunto: Encaminha Leis e Decreto

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.165, 1.166, 1.167, 1.168, 1.169, 1.170, 1.171, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175 e 1.176/2020 e Decreto nº 052/2020, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Paiva de Souza
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 091/2020

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em 19/03/2020, às 17h00
Hélio de Farias
Presidente

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO